

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0561 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0561 / 2006

DE

04/10/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

SENIVAL

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE EDUCAÇÃO SOBRE OS BENS PÚBLICOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO.

Lei Nº 14.402
de 21/05/2007

ARQUIVADO EM 06/06/2007

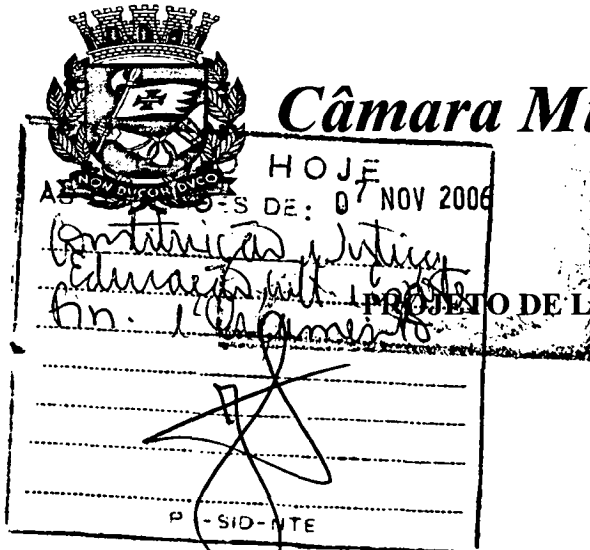
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:44:06

00000021369-10



Viviane P.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01- 0561/2006

*Dispõe sobre a Semana de Educação
sobre os Bens Públicos na Rede
Municipal de Ensino de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Educação sobre os Bens Públicos” que se realizará, anualmente, na primeira semana do mês de março, nas escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, com o objetivo de incentivar o zelo pelos bens públicos.

Art. 2º. A “Semana de Educação sobre os Bens Públicos” consistirá de aulas, palestras, seminários, trabalhos escolares e outras atividades similares.

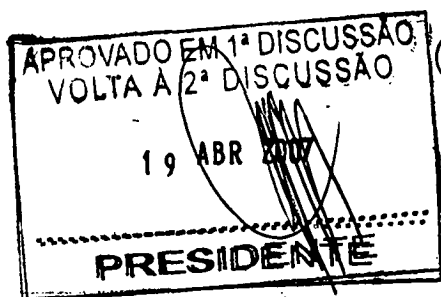
Parágrafo único. As escolas capacitarão seu corpo docente para que trate do tema dos bens públicos em aulas multidisciplinares.

Art. 3º. Serão premiados, anualmente, atividades e projetos desenvolvidos na área de preservação dos bens públicos, desenvolvidas por alunos, professores e membros da comunidade local.

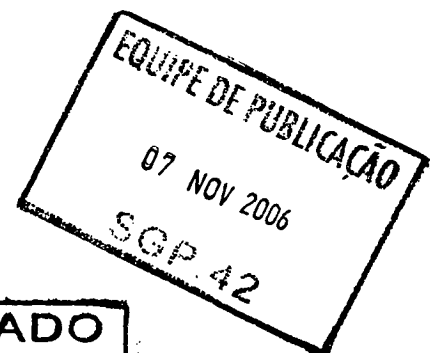
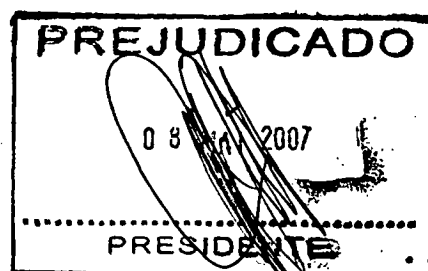
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



Senival Moura
Vereador - PT



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Nº 2 a 3

Em 28/11/06

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo, como qualquer cidade do Brasil, sofre com o dilema dos Bens Públicos, pois não existe iniciativa da sociedade que valorize os bens da Municipalidade, do Estado e da União. Tais bens frequentemente se tornam objeto de vandalismo, por conta de sua importância.

Todos os tipos de bem público – escolas, hospitais, veículos automotores, vias públicas, monumentos, obras de arte, etc. – são muitas vezes destruídos, pichados, mal-conservados.

A discussão dos bens públicos em casa, na escola e na comunidade, é imprescindível para sua preservação e conseqüente valorização dos recursos arrecadados através dos tributos.

Por entendermos que a viabilização deste projeto trará mais eficiência e eficácia aos gastos públicos é que contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-561 de 2006 28/11/06 (a) CC

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

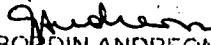
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.036/96


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

29/11/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/06 às 18hs
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ABNALDO TIMPTEO
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 02/03/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 AS 12:00h
POR João
SAÍDA: 23/03 AS: 14 h 40 ASS.: João

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 AS 12:00h
POR João
SAÍDA: 10/04 AS: 16 h 30 ASS.: João

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 04105
Em: 10/04/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 04	do
Processo 564106	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11131	

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0509/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 561/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa instituir a Semana de Educação sobre os Bens Públicos na Rede Municipal de Ensino, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18/04/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA *ge*

Pc pl564-06

17 - RELCOM
17- 0202/2007

106
Folha nº 08 do
Processo 564/06
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres: 405

Publicado: 19/09/07

Página(s): 98 Coluna(s): 2/3

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2, A 08070

São Paulo, 19/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 06211

Em 15/05/07

Ass: Márcia Boti

Auxiliar Téc. Administrativo

RF 51.539



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha n° 06	do proc.
n° 561	de 20 06
Márcia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	
RF 51.538	

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:49

rev.:

evento: 115-SE data: 19/04/2007

Orador(es): Pres., Carlos Apolinario, Netinho

Passemos ao item seguinte.

- "45 - PL 561/2006, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Dispõe sobre a Semana de Educação sobre os Bens Públicos na Rede Municipal de Ensino de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara."

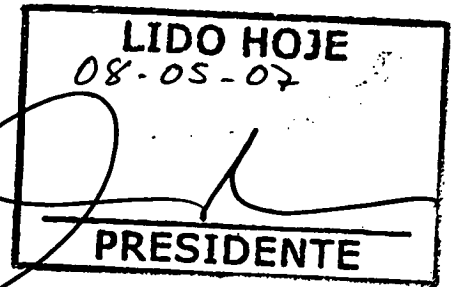
O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



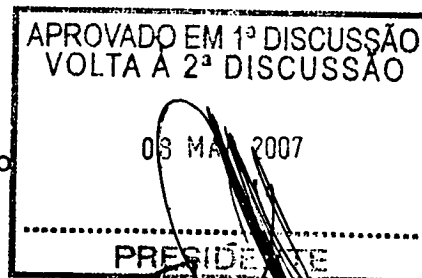
Folha n° 07 do proc.
n° 561 de 2006
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 561/06
Vereador Senival Moura



Dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:



Art. 1º. Fica incluído, nas atividades da rede municipal de ensino, tema relativo aos bens públicos, com o objetivo de despertar nos alunos a preocupação com os cuidados e a preservação do patrimônio público, podendo, para tanto, ser realizados seminários e trabalhos escolares, dentre outros.

Art. 2º. Anualmente, as atividades e projetos visando à preservação e recuperação dos bens públicos municipais, desenvolvidos por alunos, professores e membros da comunidade local, terão seu mérito reconhecido pela respectiva unidade educacional mediante a entrega de diplomas ou medalhas em evento próprio.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Substitutivo PL 561-06

C.M.S.P. - SGP 2
-08-Mai-2007-16:37-011742



Folha nº 08 do proc.
nº 561 de 20 06
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

LIDO HOJE

08 05 07

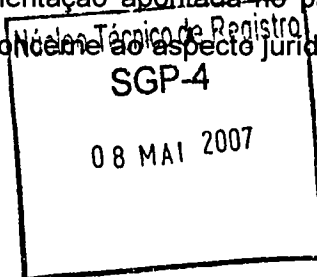
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO
APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0561/06.

Trata-se de Substitutivo apresentado pelo autor, em Plenário, ao Projeto de lei nº 0561/06, que dispõe sobre a Semana de Educação sobre os Bens Públicos na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

O Substitutivo apresentado em Plenário, nos termos do art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por objetivo introduzir alterações no projeto original, a fim de aperfeiçoá-lo, sem, no entanto, modificar a fundamentação apontada no parecer já exarado por esta Comissão, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora sob análise, somos



PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes opina no sentido da aprovação do Substitutivo, tendo em vista a relevância da matéria, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OK



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha n°	10	do proc.
n°	561	de 2006
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:9

taq.

rev.:

evento: 120-SE data: 08.05.07

Orador(es):

8 - "PL 561/2006, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Dispõe sobre a Semana de Educação sobre os Bens Públicos na Rede Municipal de Ensino de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Passemos à leitura do parecer das comissões reunidas ao PL 561/06.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11 ✓
do processo n.º 561/06 15.05.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor de fl. 07 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 120ª Sessão Extraordinária, em 08 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

15/05/2007

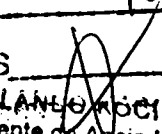

Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17 / 05 / 07

12:00

AS _____ n

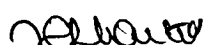

ORLANDO RÓCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

20100517 12:00
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
AV. SÃO JOÃO DO REPOUSADO, 1000 - JARDIM SÃO JOÃO DO REPOUSADO - SÃO PAULO - SP

6 11 Sra. Creusa,

 Oficiado ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09/05/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/05/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntando _____, desde que
documento _____ a papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 12/16
Em 22/05/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Forma nº 12 do proc.
nº 01.561 de 2006
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 10 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2294/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 561/06, de autoria do Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

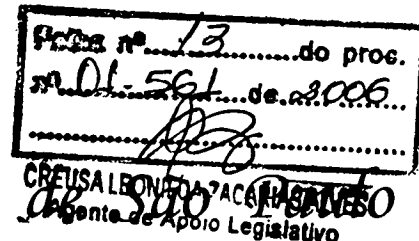

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clza



Câmara Municipal



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 561/06).

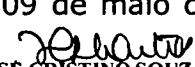
(Ver. Senival Moura - PT). Dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído, nas atividades da rede municipal de ensino, tema relativo aos bens públicos, com o objetivo de despertar nos alunos a preocupação com os cuidados e a preservação do patrimônio público, podendo, para tanto, ser realizados seminários e trabalhos escolares, dentre outros. Art. 2º Anualmente, as atividades e projetos visando à preservação e recuperação dos bens públicos municipais, desenvolvidos por alunos, professores e membros da comunidade local terão seu mérito reconhecido pela respectiva unidade educacional mediante a entrega de diplomas ou medalhas em evento próprio. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a

conferi. São Paulo, 09 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

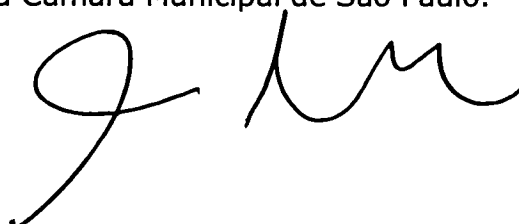

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

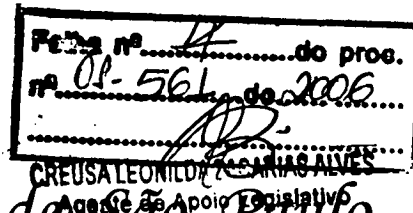
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 14.405 DE 21 DE maio DE 2007

Dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, nas atividades da rede municipal de ensino, tema relativo aos bens públicos, com o objetivo de despertar nos alunos a preocupação com os cuidados e a preservação do patrimônio público, podendo, para tanto, ser realizados seminários e trabalhos escolares, dentre outros.

Art. 2º Anualmente, as atividades e projetos visando à preservação e recuperação dos bens públicos municipais, desenvolvidos por alunos, professores e membros da comunidade local terão seu mérito reconhecido pela respectiva unidade educacional mediante a entrega de diplomas ou medalhas em evento próprio.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2007.

O Presidente,

JCSS/clza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do proc.
nº 01-561 de 2006

AB
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 10 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2294, de 10/05/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 561/06, de autoria do Vereador Senival Moura.

S.G.M.-A.T.L.

16 MAI 2007

RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16

do processo nº 561/2006

22/05/2007

(a) *[assinatura]*
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.405, DE 21 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 561/06, do Vereador Senival Moura - PT)

Dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, nas atividades da rede municipal de ensino, tema relativo aos bens públicos, com o objetivo de despertar nos alunos a preocupação com os cuidados e a preservação do patrimônio público, podendo, para tanto, ser realizados seminários e trabalhos escolares, dentre outros.

Art. 2º Anualmente, as atividades e projetos visando à preservação e recuperação dos bens públicos municipais, desenvolvidos por alunos, professores e membros da comunidade local, terão seu mérito reconhecido pela respectiva unidade educacional mediante a entrega de diplomas ou medalhas em evento próprio.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de maio de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22, 05, 2007

página 01, coluna 02

Conferido: *[assinatura]*

21

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

22/05/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

[Handwritten wavy line]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo **01-561** de **2006** 06/06/2007

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em **06/06/2007**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075